



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1003

ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaoasoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: " Um caminho seguro para percorrer"

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO - 2023

No dia dezoito de setembro do ano de dois mil e vinte três, (18/09/2023), às quinze horas, reuniram-se de forma presencial, na sede da Legião Mirim, os membros da Comissão Especial de Eleição: Suzana Moreira Camargo Rosa, Juliana Lacerda Ferreira, Elias Lopes Vieira, Elmana Silva dos Santos, Adriana Ramos, Valéria Cristina de Assis Costa, Osvaldo Tanaka. Tendo como pauta o seguinte assunto: **Julgamento de defesa apresentada por candidato (a) nas eleições ao Conselho Tutelar, após denúncia de propaganda irregular.** A Presidente da Comissão, Sra. Suzana, iniciou a fala apresentando a denúncia recebida no dia 14 de setembro para conhecimento de todos. A Presidente do CMDCA, Juliana apresentou as fotografias, bem como, realizou novamente a leitura do Termo de Compromisso assinado pelos candidatos. Após a discussão dos membros da comissão, a presidente do CMDCA, Sra. Juliana, perguntou a opinião de cada membro. Todos concordaram que houve, de fato, irregularidade. O conselheiro Sr. Elias realizou alguns questionamentos aos demais: adesivar carros, seja de familiares, amigos ou terceiros, custeados ou não pelo candidato é um crime eleitoral ou um acordo entre comissão e candidatos? Pois nas eleições (do TSE) os candidatos adesivam os carros dos seus apoiadores. A comissão relatou que na reunião conjunta com o Promotor e também na reunião de assinatura do Termo de Compromisso com os candidatos houve um tratado que não deveriam adesivar carro além do de propriedade do candidato, o que caracterizaria um descumprimento do Termo de Compromisso, porém nas eleições gerais não é crime eleitoral (pois no caso, é o candidato quem confecciona e distribui), mas no momento prevalece a decisão da Comissão Especial de Eleição. Elias voltou a questionar, se não é crime eleitoral; o acordo entre comissão e candidatos prevalecem a ponto de poder impugnar uma candidatura? A comissão relatou que o Ministério Público acataria as Leis Eleitorais e as decisões da Comissão Especial de Eleição, e também, no Termo de Compromisso constava que não poderia distribuir brindes, somente os "santinhos" ou propagandas com arte digital nas redes sociais. Confeccionar e colar adesivo ou confeccionar e usar camiseta, apenas o candidato. Elias questionou se adesivo de carro seria brinde, a comissão defendeu que sim. Elias disse que, no entender dele, brinde era algo que os eleitores usariam após as eleições, a exemplo das camisetas, adesivo após as eleições são retirados do carro. Elias questionou se um terceiro estivesse num local do poder público com o carro adesivado, a penalidade recaía para o candidato? A comissão alegou que o fato de ser favorável à adesivagem do carro já configura descumprimento do Termo de Compromisso, somado ao fato de estar estacionado dentro de prédio público. Não havendo mais dúvidas, a Presidente colocou em votação, perguntando quem estava a favor da impugnação, sendo que, no momento, TODOS levantaram a mão e foram unânimes. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião 16h10, cuja ata foi redigida por mim, Juliana Lacerda Ferreira, lida e aprovada pelos membros presentes.

Avenida Continental, nº 175 - Fone: (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA

Comissão de Eleição

Lista de Presença 18/09/23

Juliana Lacerda Ferreira

Osvaldo E.Z. Tomazaki

Karinne Maria dos Santos

Valeria A. dos Santos

Elmiana Santos

Elias Lopes Vieira

Suzana M. Camargo Rosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

A Comissão Especial de Eleição de Ilha Solteira convoca os seus membros para participarem da 1ª Reunião Extraordinária, que se realizará no dia 18 de Setembro de 2023 (Segunda-feira), às 15:00 horas, no prédio da Legião Mirim.

PAUTA:

- Julgamento de recurso interposto por candidato ao Conselho Tutelar;
- Informes;
- Palavra Aberta;

Ilha Solteira, 18 de Setembro de 2023.


SUZANA MOREIRA CAMARGO ROSA
Presidente da Comissão Especial de Eleição


JULIANA LACERDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Passoio Moreno, nº 551 - Fone: (18) 3743-6072 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO - 2023

No dia quinze de setembro do ano de dois mil e vinte três, (15/09/2023), às dez horas, reuniram-se de forma on line, pelo Google Meet, os membros da Comissão Especial de Eleição: Suzana Moreira Camargo Rosa, Juliana Lacerda Ferreira, Elias Lopes Vieira, Elmiana Silva dos Santos, Francisco Antonio da Silva. Tendo como pauta o seguinte assunto: **Eleições do Conselho Tutelar: denúncia de propaganda irregular.** A Presidente da Comissão, Sra. Suzana, iniciou a fala apresentando a denúncia recebida no dia 14 de setembro para conhecimento de todos, bem como reforçou o teor do Termo de Compromisso assinado pelos candidatos. Após a discussão dos membros da comissão, ficou decidido por unanimidade notificar o (a) candidato (a), dando prazo para sua defesa. Será feita uma resolução para dar publicidade ao ato. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião 10h46, cuja ata foi redigida por mim, Juliana Lacerda Ferreira, lida e aprovada pelos membros presentes.

Avenida Continental, nº 175 - Fone: (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2023

No dia vinte, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, (20/09/2023), às nove horas, reuniram-se na sede da Guarda Municipal, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Titulares: Juliana Lacerda Ferreira, Elmiana Silva dos Santos, Rosimeire Hakime Trollo. Suplentes: Régis Ricardo dos Santos, Karine Corcioli Miguel Magnani, Indalécio Adriano Lima. O Conselheiro Elias Lopes Vieira justificou sua ausência por motivo de viagem. Tendo como pauta o seguinte assunto: **Parecer da Comissão Especial de Eleição após julgamento de defesa apresentada por candidato (a) nas eleições ao Conselho Tutelar, por denúncia de propaganda irregular.** A Presidente do CMDCA, Juliana, informou a todos que a reunião foi marcada de forma extraordinária, com menos de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devido motivo de força maior, urgência e seriedade do assunto, tendo em vista a proximidade da eleição, a pronta resposta aos demais candidatos, a publicação no SOEM e os trâmites para ciência do Ministério Público. (Conforme Decreto nº 7121, de 30 Julho de 2021, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 35: O CMDCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que convocado pela coordenação mediante prévia convocação feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo motivo de força maior). A presidente deu continuidade, realizando a leitura e ciência de todos os documentos do processo referente ao caso: Fotografias; Notificação Extrajudicial; Resolução nº 16/2023; Resposta e documentos anexos apresentados pelo (a) Candidato (a). Notificação; Declarações de esclarecimento. Ficando a disposição para que os membros avaliassem e após esclarecimentos das dúvidas foi realizada votação para que os presentes seguissem ou não a decisão da Comissão Especial de Eleição. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA supracitados, concordaram, por unanimidade, com a decisão da Comissão Especial de Eleição, Eliminando do Cartame, a candidata Analu Pereira Leandro, por propaganda irregular, sendo que se houver votos, serão considerados nulos para todos os efeitos, devendo a decisão ser publicada no SOEM, por meio de resolução, enviando relatório ao Ministério Público. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião 10h45, cuja ata foi redigida por mim, Juliana Lacerda Ferreira, lida e aprovada pelos conselheiros presentes.

Avenida Continental, nº 175 - Fone: (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA-SP
 Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 433/03 Incorporada pela Lei Municipal nº 1509/2009
 Criança pede urgente: "Um caminho seguro para permanecer"

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023
 DIA: 20/09/2023 HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

TITULAR	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA	SUPLENTE	ASSINATURA
Marcia Raquel Venturini Baggio	Secretaria de Saúde		Karen Cecília Miguel Magrini	
Fabíola Liberti Godói	Secretaria M. Educação		Márcia Antonia Milanesi	
Juliana Lucatola Ferreira	Guarda Municipal	<i>Juliana</i>	Francisco Antonio da Silva Guarda Municipal	
Eliete Lopes Vieira	Assistência Social		Márcia Lúcia dos Santos	
Marcos Roberto Magrini	Deportes Esporte		Algenira P. Parolinho - D. Cultura	
Rita de Cássia Dias dos Santos	PEB - Primeira Infância		Isaías Adilson Lima	
Rosimere Hakime Trêulo	Igreja Fonte da Vida	<i>RH</i>	Maria Célia dos Santos	
Maria Cristina Z. Urban	ADPE		Edinei Rodrigues Nogueira	
Suzelma Carmelina Bastião da Silva	Legião Maria		Regina Ricardo dos Santos	
Elisane Silva dos Santos	ACA/FISA	<i>Elisane</i>	Leonilda Alves Ribeiro dos Santos	

Avenida Continental, nº 175 - Fone: (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA-SP
 Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 433/03 Incorporada pela Lei Municipal nº 1509/2009
 Criança pede urgente: "Um caminho seguro para permanecer"

CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 - Gestão 2022/2024

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilha Solteira convoca os seus membros para participarem da **3ª Reunião Extraordinária** deste Conselho, que se realizará no dia **20 de Setembro de 2023, às 09:00 horas**, de forma presencial, na sede da Guarda Municipal, Alameda Pernambuco, nº 440.

Aberta a toda Comunidade!!!

PAUTA:

- Parecer da Comissão Especial de Eleição.
- Informes;
- Palavra Aberta;

Ilha Solteira, 20 de Setembro de 2023.

Juliana
JULIANA LÁCERDA FERREIRA
 Presidente do CMDCA

Passeio Moreno, nº 551 - Fone: (18) 3743-6072 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
 Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 270/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 218/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Leite em Pó integral instantâneo, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ (MF) 08.528.442/0001-17 - Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15035-510, pelo preço de R\$ 57.176,70 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 20 de setembro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
 Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
 Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Papel Sulfite A-4, de acordo com a necessidade, para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.908/20 e Decreto Municipal nº 5.917/15.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **09 DE OUTUBRO DE 2023**, com início da sessão de Disputa de Preços (lances) **às 09:00 horas**, no site bllcompras.com.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados nos sites: www.ilhasolteira.sp.gov.br; bllcompras.com e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Estância Turística de Ilha Solteira, 19 de setembro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
 Prefeito Municipal





AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde (Lixo Hospitalar), bem como a coleta, transporte, tratamento e disposição final de animais mortos de pequeno e médio porte, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.908/20.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 10 DE OUTUBRO DE 2023, com início da sessão de Disputa de Preços (lances) às 09:00 horas, no site blcompras.com.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados nos sites: www.ilhasolteira.sp.gov.br, blcompras.com e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaгуá, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Estância Turística de Ilha Solteira, 22 de setembro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaгуá n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



RETIFICAÇÃO DO AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
 (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.'S), de acordo especificações abaixo:

ITEM	QTD	UN	OBJETO
1.	8	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 34 Bota de PVC cano longo, com forro interno e solado com desenho antiderrapante.
2.	15	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 40 Bota de PVC cano longo, com forro interno e solado com desenho antiderrapante.
3.	15	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 41 Bota de PVC cano longo, com forro interno e solado com desenho antiderrapante.
4.	1.152	PAR	LUVA EM LATEX PALMA ANTIDERRAPANTE FLOCADA INTERNAMENTE TAMANHO G
5.	144	PAR	LUVA NITRILICA COM FORRO TAMANHO M
6.	200	PAR	LUVA PVC C/ PALMA ÁSPERA E CANO MÉDIO TAMANHO 9.5, PUNHO 36 CM
7.	300	PAR	LUVA DE VAQUETA C/ PALMA REFORÇADA GG
8.	30	PAR	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA C/ NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO DE 18 DECÍBELS
9.	6	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 34 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspoa não tecido e forro do cano em sanítec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm3, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm3, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
10.	6	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 35 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspoa não tecido e forro do cano em sanítec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm3, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm3, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
11.	40	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 39 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspoa não tecido e forro do cano em sanítec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da

Praça dos Paiaгуá n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



			entressola: Mínima 0,40 g/cm3, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm3, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
12.	50	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 40 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspoa não tecido e forro do cano em sanítec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm3, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm3, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
13.	70	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 41 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspoa não tecido e forro do cano em sanítec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm3, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm3, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
14.	40	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 42 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspoa não tecido e forro do cano em sanítec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm3, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm3, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
15.	20	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 44 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspoa não tecido e forro do cano em sanítec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm3, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm3, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
16.	100	UND	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 10CM X 200M
17.	100	PAR	PROTETOR AUDITIVO INTERNO com NRR de 16db
18.	500	UND	MASCARA DESCARTAVEL PFF 2 VALVULADA
19.	200	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO Óculos de segurança escuro, com ajuste angular e de comprimento, suporte macio na região do septo nasal, design arrojado e antirrisco.
20.	50	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE Óculos de segurança com ajuste angular e de comprimento, suporte macio na região do septo nasal, design arrojado e antirrisco.
21.	2	PAR	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA TIPO 2 TAMANHO 10
22.	15	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL SÉRIE 6200 MÉDIO
23.	100	UND	FILTRO MECÂNICO 5 N 11

Praça dos Paiaгуá n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



24.	2	UND	LUVA DE COBERTURA P/ ELETRICISTA TAM. 10
25.	3	UND	CINTO DE SEGURANÇA TIPO RAQUEDISTA com 5 pontos de ancoragem almofadado nas coxas e costas
26.	3	UND	TALABARTE EM Y com absorvedor de energia
27.	10	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete de segurança tipo I, com aba total, classe B, casco com nervura. Carneira injetada em plástico. Coroa composta em duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura. Regulagem do tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético. Com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixa na Farnela com fechamento simples.
28.	2	UND	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA Nº 50 Calça de segurança para operadores de motosserras com proteção de oito camadas de nylon resistente ao corte, desde a cintura e em torno de toda a perna.
29.	2	PAR	COTURNO PARA MOTOSERRISTA Nº. 44 Calçado de segurança do tipo coturno, confeccionado em velcro. Possui quatro camadas de fibra 100% poliéster de alta tenacidade, palmilha em couro.
30.	6	UND	CAPACETE PARA OPERADOR DE MOTOSERRA com viseira e protetor auricular acolchado.
31.	40	PAR	PERNEIRA DE PVC confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas frontais em polipropileno fixadas por meio de solda eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés.
32.	5	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SOCIAL Nº 38 Sapato de segurança social em couro, biqueira true line, colarinho soft acolchoado, fechamento em cadarço e palmilha de montagem em poliéster resinado. Solado PU bidensidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento e absorção de impactos.
33.	10	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SOCIAL Nº 39 Sapato de segurança social em couro, biqueira true line, colarinho soft acolchoado, fechamento em cadarço e palmilha de montagem em poliéster resinado. Solado PU bidensidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento e absorção de impactos.
34.	10	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SOCIAL Nº 40 Sapato de segurança social em couro, biqueira true line, colarinho soft acolchoado, fechamento em cadarço e palmilha de montagem em poliéster resinado. Solado PU bidensidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento e absorção de impactos.
35.	15	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SOCIAL Nº 41 Sapato de segurança social em couro, biqueira true line, colarinho soft acolchoado, fechamento em cadarço e palmilha de montagem em poliéster resinado. Solado PU bidensidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento e absorção de impactos.
36.	10	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SOCIAL Nº 42 Sapato de segurança social em couro, biqueira true line, colarinho soft acolchoado, fechamento em cadarço e palmilha de montagem em poliéster resinado. Solado PU bidensidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento e absorção de impactos.
37.	10	GL	SABÃO APROPRIADO P/ LIMPEZA DE GRAXA E ÓLEO DAS MÃOS Sabão líquido desengraxante com esfoliante em bombonas de 5 litros para suidades médias e pesadas de pele, remove com facilidade graxas grafitadas, óleos, fuligens, tintas, resinas, negros de fumo e isento de abrasivos e solvente.

Praça dos Paiaгуá n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS;

Demais informações, solicitar por e-mail.

NOVO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 27/09/2023	HORÁRIO: 07:30 ÀS 17:00	LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro -Divisão de Licitações - Ilha Solteira/SP.
---------------------	----------------------------	--

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: (18) 3743-6020	E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br
--------------------------	--

Ilha Solteira-SP, 22 de setembro 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

4

“feira de profissões” artísticas nas escolas. O Prof. Marcos da Cruz mencionou a necessidade de se propor uma lei municipal que destine parte do orçamento para a Cultura, a fim de garantir meios para viabilizar o fomento e a formação cultural e propôs a criação de grupos de trabalho para cada linguagem artística. Adriano sugeriu a criação de um calendário municipal de festivais e que o município se torne a “capital dos festivais”. James trouxe a importância da inclusão das religiões de matriz africana nos festivais e projetos para além da semana da consciência negra, visando a diminuição do preconceito. Convidado o Diretor Claudemir para fechar o ciclo de falas, comentou que a cultura é uma área que emprega igualmente homens e mulheres, sobre a importância de uma aproximação entre a Educação e a Cultura, citou que o projeto Coreto Cultural é uma ferramenta utilizada para descentralização dos eventos culturais no município, levando apresentações musicais para os bairros mas que pode ser utilizado para levar também outras linguagens artísticas. Emanuel Piato comentou sobre já ter existido cinemas nos bairros, ao que Claudemir pontuou a possibilidade de retomar este projeto, ressaltando a existência de cinema gratuito todas as quartas e sábados no Cine Paiaguás e de como é difícil atrair o público. Agradeceu a presenças de todas as pessoas e à presidente da Fundação Cultural por ceder o espaço. Fabiana explicou brevemente sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura e relembrou que a eleição dos membros será realizada no dia 14 de setembro de 2023, bem como será apresentado o diagnóstico do que os governos federal e estadual têm ofertado para a área da Cultura e o que é possível levar de proposta do município para o governo estadual. Claudemir retomou a palavra e mencionou a pretensão de tornar o atual Departamento de Cultura em uma Secretaria. Tavinho Limma fez o encerramento com reflexões a partir de músicas e comentou a importância de cada um dos presentes “adotar” um conhecido artista para auxiliar na caminhada. Fabiana informou que os editais da Lei Paulo Gustavo foram publicados e as inscrições estão abertas, ressaltando que o Departamento falará sobre o edital municipal após o encerramento das inscrições para o edital estadual. Comentou sobre a realização de um plantão tira dúvidas que será feito pela produtora Paola Trama, agradeceu a presença de todas as pessoas e encerrou a primeira noite da Conferência. O encontro foi acompanhado pelo intérprete de libras William.

ATA – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHA SOLTEIRA

Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, às 19h00, no prédio do Museu e Sala de Convenções Nara Lúcia Nonato, reuniram-se a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura e os municípios constantes na lista de presença para o primeiro dia da conferência, com a seguinte pauta: “Políticas Municipais de Cultura: Fomento e Formação” 1. Leitura do Plano Municipal de Cultura; 2. Palestra sobre fomento e formação; 3. Escuta ativa de produtores e artistas da cidade; 4. Propostas e discussão das metas; 5. Reativação do Conselho Municipal de Cultura e chamada de representantes. Com a palavra de abertura, Fabiana Alves, que apresenta a pauta aos presentes e convida o cantor Tavinho Limma para o “encantamento artístico” de abertura. Após, convidado o Diretor de Cultura, Claudemir, para o protocolo oficial de abertura. Ato contínuo, Paulo Jordão procedeu à leitura das metas do Plano Municipal de Cultura e, em seguida, passou-se à palestra sobre Formação e Fomento Cultural com o Prof. Dr. Marcos da Cruz e a Prof. Edilva Bandeira. Encerrada a palestra, abriu-se espaço para propostas, debates, apontamentos, etc. A artesã Judy Bell foi a primeira a se manifestar, ressaltando a importância do artesanato na socialização pós pandemia e como forma de sustento e empreendedorismo e solicitou apoio para realização e manutenção de oficinas de artesanato. Na sequência, o Prof. Erlindro trouxe reflexões sobre a falta de projetos direcionados às pessoas com deficiência bem como a falta de acessibilidade nos eventos realizados. A cantora Natália propôs a realização de apresentações artísticas durante as feiras livres do município, a criação de cinemas de rua/itinerantes nas praças públicas, circuitos culturais de diversas modalidades nos bairros da cidade, oficinas de composição e de produção cultural, a atuação de artistas nas escolas e aulas de danças nos bairros. A Prof. Rosa parabenizou o espaço e o momento para se discutir questões culturais, comentou sobre a precarização do trabalho dos artistas e de colocar a cultura em um lugar extraordinário, ressaltando que a cultura reside no nosso fazer diário. Falou ainda sobre a ausência de coletividade, de socioativismo, e da supervalorização do “empreendedorismo”, bem como da predominância do gênero masculino no texto do Plano Municipal de Cultura, ressaltando a importância da inclusão e da formação política. Em seguida, a produtora Vilma Duarte falou da importância dos artistas buscarem informação, conhecimento e formação, se manifestou quanto à falta de projetos e festivais direcionados ao público infanto-juvenil e de englobar gêneros diversos, como o folclore e o sertanejo, e, por fim, falou sobre uma espécie de mapeamento artístico-comercial em Ilha Solteira. Fabiana ressaltou que o Plano Municipal de Cultura foi criado a um tempo razoável e que demorou a ser implantado, no entanto, deverá ser revisto em 2025 e que é importante a criação de um grupo de trabalho para monitoramento deste Plano. O aluno da ETEC, Henrique, comentou a importância da criação de projetos e festivais destinados aos jovens e estudantes e sobre o interesse e importância de uma

ATA – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHA SOLTEIRA

Aos 14 dias do mês de setembro de 2023, às 19h00, no prédio do Museu e Sala de Convenções Nara Lúcia Nonato, reuniram-se a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura e os municípios constantes na lista de presença para o segundo dia da conferência, com a seguinte pauta: 1. Políticas públicas de cultura no âmbito estadual e federal; a. apresentação dos dispositivos atuais e diagnóstico; b. proposta de discussão por meio de inscrição dos participantes; c. deliberação de propostas de metas de ações para as Conferências Estadual e Federal; 2. Reativação do Conselho Municipal de Cultura; a. eleição dos representantes das classes artísticas; b. convocação para a próxima reunião do Conselho. Fabiana abriu a segunda noite da conferência agradecendo a presença de todos e convidou o Prof. Sérgio Carvalho para a abertura com apresentação musical. Fabiana retomou a palavra e apresentou a pauta do segundo dia da conferência. Apresentou a estrutura física e administrativa e funcionários do Departamento de Cultura. Apresentou os projetos e parcerias do Departamento e o calendário de eventos “base”. Apresentou os meios de fomento municipal, estadual e federal. Citou também o terceiro setor e as empresas privadas como fonte de fomento. Paulo Jordão realizou a leitura das propostas levantadas na terça-feira. Fabiana convidou Milton Bezerra para ler um poema. Na sequência, Fabiana sugeriu que as propostas feitas e lidas fossem encaminhadas ao Conselho Municipal de Cultura para discussão junto ao Departamento de Cultura. Após, abriu para inscrição de novas propostas. Paulo iniciou a fala em nome da comissão organizadora, exaltando o número de pessoas presentes. Colocou a questão levantada pela Prof. Rosa com relação à quem são os artistas dentro da expressão cultural. Trouxe a reflexão do que queremos não só como empreendedores, mas sim como fazedores de arte. Pontuou o fato do Plano Municipal de Cultura compreender que o fazer cultura precisa ser viabilizado de alguma forma e aí caímos nas estruturas postas pelo sistema. Que para chegarmos na outra ponta é necessário investimento financeiros e para tal é importante as políticas públicas. Trouxe a reflexão de como viabilizar projetos sem que os artistas se vendam, visto que os recursos são escassos e não conseguem atender à demanda. Pontuou sobre os processos de escolha de projetos nos editais de fomento, o julgamento de valor feito nesses editais e o fato de muitas vezes precisarmos colocar projetos que não necessariamente desejamos, mas que sabemos que atende ao desejo de quem vai avaliar. Falou também sobre o fato de culturas que não estão aqui representadas correrem o risco de serem consideradas inexistentes, mas que essas culturas muitas vezes não estão aqui por falta de acesso. Otávio Uzumaki iniciou sua fala colocando seu histórico em Ilha Solteira, sua participação na arte não desvinculando questões políticas e trouxe algumas pontuações com relação a proposta para o audiovisual e importância dessa área. Propôs a necessidade de um fomento para essa área para os produtores e para que usuários se tornem produtores. Trouxe como sugestão festivais de

audiovisual e questões de formação nessa área. Colocou a necessidade de espaços físicos para realização dessas atividades e a importância da coletividade entre os artistas. Citou o movimento do hip-hop entre outros que trazem novos artistas. Fabiana falou sobre a proposta levada na última conferência estadual com relação às cotas para o interior e como isso ampliou a produção, e que isso foi excluído em alguns editais da Paulo Gustavo. Sugeriu acréscimo na pontuação para municípios com menos de 50 mil habitantes e o reforço da importância das cotas do interior. Vilma deu sequência ratificando a fala do Paulo e Otávio, sobre a importância de dar visibilidade aos artistas e colocou sua proposta de levantamento dos artistas de cada bairro com realização de apresentações locais e depois central com todos os artistas e fez a leitura de um texto autoral. Judy colocou a falta do artesanato nas falas. Trouxe definição da relação entre o artesanato e a cultura. Natália colocou a possibilidade de levar como sugestão a realização de editais de fomento específicos para o interior. Tavinho reforçou sua fala de terça-feira com a proposição de que cada um tenha o compromisso de "adotar" algum conhecido artista para auxiliar na caminhada. Prof. Lázaro destacou o fato da cultura ter uma fatia pequena dos orçamentos e a literatura tem um espaço pequeno dentro disso. Colocou como proposta um formato que incluía a literatura e a formação nessa área. Paola comentou sobre a dificuldade dos editais de fomento chegar a todos os artistas do município e a importância de buscar soluções para isso e a importância de, nesse momento, buscar propostas enquanto grupo para que o fomento possa atender a todas as linguagens. Rosângela parabenizou a todos, reforçou a necessidade do projeto da Vilma de levantamento dos artistas e colocou a proposta de bolsas de dança para alunos carentes. Creuza colocou um dos projetos vinculados a orquestra (colcha de retalhos) e falou sobre a dificuldade de achar pessoas que ajudassem a escrever os projetos na ocasião da Lei Aldir Blanc. Criticou a falta de acolhimento do Departamento e da Fundação Cultural a muitas pessoas e a falta de empatia das pessoas. Claudemir exaltou os segmentos presentes e se colocou enquanto gestor de cultura falando que o que lhe cabe é proporcionar momentos para essas discussões e colocou-se a disposição para atender e apoiar a todos na medida do possível Fabiana fez o convite a todos para a Mostra de Teatro que será na próxima semana e encaminhou a reunião seguindo com o agrupamento por segmento para a composição do Conselho Municipal de Cultura. Após a votação de cada segmento, os titulares e suplentes eleitos foram chamados ao palco para se apresentarem e para a foto oficial do novo Conselho. A primeira reunião do Conselho foi marcada para a segunda terça-feira de outubro. Fabiana ressaltou que as reuniões são abertas ao público e convidou a todos para participar. Foi encerrada a Conferência. O encontro foi acompanhado pelo intérprete de libras William.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
CONTRATO Nº 082/2020**

CONTRATADA: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.963/0001-50, com endereço na Rua General Osório, nº 569 – sala 02 – Centro, em Pirassununga/SP, CEP: 13.630-020.

OBJETO: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões do tipo vale-alimentação, destinados ao quadro de servidores públicos que compõe a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

DECISÃO

Trata-se de análise de recurso apresentado pela empresa em epígrafe em 22 de agosto de 2023, quanto a decisão por mim exarada em 24 de julho de 2023, que decidiu pela rescisão do contrato; pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos; bem como pela penalidade de multa de 10%(dez por cento) sobre a obrigação inadimplida.

Primeiramente, devemos reafirmar que não há que se falar em nulidade processual, tendo em vista as prévias notificações, para que a contratada pudesse se manifestar quanto as inexecuções relatadas, onde podemos verificar claramente que foi garantido o contraditório e o direito de defesa, inclusive com direito de recurso acerca da decisão sancionadora proferida pela Secretaria Municipal de Administração.

Acrescentando a isso, é realizada a presente reanálise da decisão por mim anteriormente exarada, a qual fazemos tão somente em homenagem a garantia do contraditório e ampla defesa.

Outrossim, tal garantia do direito de defesa pode ser verificada através das diversas manifestações e recursos apresentados pela empresa durante o processo, devidamente analisados e respondidos pela Administração, conforme mencionado na decisão anterior.

Dessa forma, e considerando principalmente que a contratada promoveu na devolução dos saldos existentes nos cartões dos servidores, conforme transferências realizadas em junho e julho/2023, o que possibilitou o repasse do referido numerário aos servidores, o que resultou na revisão das sanções aplicadas, considerando o abrandamento dos prejuízos causados à contratante, estes que sim ocorreram, principalmente diante da



impossibilidade da utilização dos valores pelos servidores, por considerável período.

Considerando que é dever da contratada, por seus meios, garantir o atendimento do contrato, bem como a rede mínima de estabelecimentos credenciados, visando o atendimento com qualidade dos servidores públicos municipais.

Considerando que a própria empresa, quando de sua manifestação apresentada em 22 de maio de 2023, requereu a aplicação da multa de 10%, tendo como base de cálculo as importâncias e valores não executados, e não de forma integral.

Considerando o contido nas cláusulas 1ª, 2ª, 8ª, 9ª, 11, 12, 13 e 14 do contrato;

Decido pela manutenção da decisão anteriormente proferida, ou seja, para promover na rescisão do contrato, com fulcro na cláusula 14 do contrato em epígrafe, bem como no artigo 78, I, II, V e VIII, e 79, I da Lei 8.666/93;

Dessa forma, fica ainda aplicada à contratada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, prevista na cláusula 12.1.c do contrato, e no artigo 87, III da Lei 8.666/93, bem como a penalidade de multa de 10%(dez por cento) sobre a obrigação inadimplida, ou seja, o equivalente aos valores que não foram utilizados pelos servidores, devolvidos pela empresa ao Poder Público, prevista na cláusula 13.

Ilha Solteira, 06 de setembro de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC Nº 01/2023**

OBJETO: seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, de natureza pública, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 396/2021, para fins de assinatura de Convênio de Adesão visando à administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo

DECISÃO

Trata-se de análise de recurso apresentado pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO** quanto a decisão exarada pelo GTI em 09 de agosto de 2023, que atribuiu a pontuação às propostas das entidades interessadas, oportunidade em que restou como melhor classificada a **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**, nos termos dos itens 6.3.3 e 6.3.4 do edital.

Conforme ata de julgamento realizado em 15 de setembro de 2023, o GTI decidiu pela manutenção da pontuação anteriormente atribuída, considerando que conforme quesitos fixados no edital, a informação almejada seria a porcentagem receitas/despesas por participante, fator esse que pode ser obtido com as informações apresentadas pela recorrida, a partir das informações requeridas no edital, sendo que tal proporção, ou seja, 0,7%, será a mesma tanto no fator geral, bem como no fator por participante, ao passo que a recorrente apresentou tão somente as informações em reais.

Diante do exposto, considerando a manifestação do GTI, considerando o disposto no item 3, alínea "d" do Anexo I, bem como considerando o teor do item 4.3.2.3 do Edital, decido pela manutenção da decisão proferida, declarando como vencedora a **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**.

Convoque-se a entidade melhor classificada para a celebração do convênio de adesão, nos termos do item 5 do Edital.

Ilha Solteira, 21 de setembro de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO**





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.908/2020 e na Portaria nº 009/2023 de 06 de janeiro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 085/2023 de 20 de abril de 2023, nomeio para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Processo Administrativo nº 258/2023**, do tipo "Menor Preço por Lote", objetivando a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde (Lixo Hospitalar), bem como a coleta, transporte, tratamento e disposição final de animais mortos de pequeno e médio porte, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será realizado no **dia 10 de outubro de 2023, às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: bilcompras.com, o **Sr. Guilherme Itiro Terashima de Souza**, e como sua Equipe de Apoio os membros: Cristiano Pereira Bonfim, Patrícia Cristina Santos Santana e Fabrício Cerizza Tanaka.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 22 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 001/2023 – Edital nº 26/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Agente Administrativo – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
12º	GABRIELA CRISTINA CAIRES BOTACIO	45613184x

Educador de Creche – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
20º	ANDREIA BARBURIO ARDEL RIBEIRO	327241251
21º	GIOVANA TAKAMOTO HORITA	39528408-9
22º	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	44.290.474-5
23º	NATALIA VIEIRA ALVES DOS SANTOS BORGES	528442193
24º	ALINE LAURA LEAL	1199542

Educador de Creche – Pessoas Pretas e Pardas

Classificação	Nome	RG
6º	DANIELA DIAS TEIXEIRA	491772828

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Cuidador Escolar – Pessoas Pretas e Pardas

Classificação	Nome	RG
6º	DINÁ MELO NEVES TEIXEIRA	504103064

Nutricionista

Classificação	Nome	RG
1º	MELANIE HELENA MERLOTI	319399945

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 22 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE PARA LEITURA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS E REPASSE IMEDIATO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2023. **VALOR:** R\$ 56.596,31 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 105/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: SVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 49.858,90 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), O EQUIVALENTE A 7,48% DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, COM FULCRO NAS ALÍNEAS "A" E "B" DO, INCISO I, RESPEITANDO-SE OS LIMITES DO §1º DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DO PRAZO ESTABELECIDO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO (795 KVA), COM ENTRADA AÉREA, PARA ATENDIMENTO À ESTAÇÃO DE RECALQUE 3, PASSANDO PARA 18 DE NOVEMBRO DE 2023, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA E DA UNIDADE GESTORA DO CONTRATO, COM FULCRO NOS INCISOS I E IV DO §1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO EM RELAÇÃO AO RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023. **OBJETO:** seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, de natureza pública, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 396/2021, para fins de assinatura de Convênio de Adesão visando à administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo. No dia 15 de setembro de 2023, precisamente às 09:00 horas, na sala 01 (Divisão de Compras e Licitações) da Prefeitura Municipal, foram analisadas as razões recursais apresentadas pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como as contrarrazões recursais apresentadas pela **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**. A recorrente alega, em síntese que a pontuação atribuída no item 3, fator d) "*Percentual das Despesas Administrativas acumuladas no ano de 2022 em relação às receitas administrativas (por participante)*", verificou-se que foram atribuídos 5 (cinco) pontos à recorrida, anotando um percentual de 0,70%, porém o item, da forma com que foi redigido, não comporta resposta correta, pois não é matematicamente possível obter, da divisão entre as despesas administrativas pelas receitas administrativas, percentual "por participante". A recorrida, em contrapartida aduz que a informação almejada no referido item é saber quantos por cento as despesas administrativas refletem no valor das receitas obtidas pela EFPC, ou seja, saber se a proponente gerou mais receita que despesa no exercício em referência, e dessa forma, o enunciado, como foi proposto, não foi óbice para a apresentação da informação pretendida pelo município. Acrescenta ainda que caso a recorrente entendesse estar mal formulado o edital, deveria ter formalizado Pedido de Esclarecimento, nos termos do item 9.5 do Edital ou Impugnação ao Edital, combinado com o item 6.6. Diante disso, com a análise das razões e contrarrazões recursais, o GTI entende pela manutenção da pontuação anteriormente atribuída, visto que conforme quesitos fixados no edital, a informação almejada seria a porcentagem receitas/despesas por participante, fator esse que pode ser obtido com as informações apresentadas pela recorrida, a partir das informações requeridas no edital, sendo que tal proporção, ou seja, 0,7%, será a mesma tanto no fator geral, bem como no fator por participante, ao passo que a recorrente apresentou tão somente as informações em reais. Dessa forma, o GTI entende pela manutenção da pontuação anteriormente fixada, e nos termos do item 6.3.3 do edital, encaminhar os autos ao Prefeito para decisão. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão da presente ata que, depois de lida e achada conforme, receberá as assinaturas dos membros do GTI e demais presentes. Ilha Solteira, 15 de setembro de 2023.

VIVIANE LUCIZANO GARCIA DA SILVA

DANIELE DE OLIVEIRA

TALITA APARECIDA DIAS BOMBARDE



PORTARIA Nº 456/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Sabrina Martins da Silva**, classificado (a) em 16º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Educador de Creche** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 19 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira



PORTARIA Nº 457/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Laura Aparecida Oliveira Peixoto**, classificado (a) em 8º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 19 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 458/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **15/09/2023**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Lidiane Sousa dos Santos Maguetas**, RG: **572145809 SSP/SP**, do cargo de **Professor PEBI – Interprete de Libras** – Referência **13-A2**, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de setembro de 2023**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 459/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **15/09/2023**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Sônia Regina da Paixão**, RG: **299.879 SSP/SP**, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** – Referência **08-A1**, em provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de Setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 460/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **15/09/2023**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Kelle Cristina da Silva Pacola**, RG: **19.399.515 SSP/SP**, do cargo de **Professor de Educação infantil** – Referência **13-A2**, em provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de Setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 461/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **20/09/2023**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Ailton Sobral Silveira**, RG: **351669942 SSP/SP**, do cargo de **Agente Administrativo** – Referência **09**, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de setembro de 2023**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ilha Solteira, quinta-feira, 21 de setembro de 2023.

Os responsáveis dos estabelecimentos abaixo licenciados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

01 - Comunicado referente ao Protocolo: 175/2023ISA **Data:** 21/06/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000136-1-7 **Validade:** 03/05/2024 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Delfini e Estremote - ME
Nome fantasia: Phisios
Endereço: Rua 19 n.º237 – Jardim Aeroporto
Resp. Legal e técnico: Mario Marcio Estremote **Conselho e Registro:** CREFITO/SP 27.538-F
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

02 - Comunicado referente ao Protocolo: 216/2023ISA **Data:** 01/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000258-1-0 **Validade:** 11/09/2024 **Atividade:** Clínica Médica (Exames)

Estabelecimento: Clínica de Oftalmologia Visão sem Fronteiras Ltda
Nome fantasia: Visão sem Fronteiras
Endereço: Passeio Prado nº 202 - Zona Norte
Resp. Legal e Técnico: Dilson Cesar Moreira Jacobucci **Conselho e registro:** CRM/SP 27.554
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do estabelecimento (encerramento das atividades).

03 - Comunicado referente ao Protocolo: 231/2023ISA **Data:** 10/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000085-1-6 **Validade:** 11/09/2024 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Nicole Arnoni Cavalcante
Nome fantasia: Consultório de Psicologia
Endereço: Passeio Parati n.º121 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Nicole Arnoni Cavalcante **Conselho e Registro:** CRP/SP 136.165
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

04 - Comunicado referente ao Protocolo: 234/2023ISA **Data:** 17/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000280-1-0 **Validade:** 17/08/2024

Atividade: Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos
Estabelecimento: Gabriela Ribeiro Baroni Serviços Médicos Ltda
Nome fantasia: Gabriela Ribeiro Baroni Serviços Médicos
Endereço: Alameda Minas Gerais nº 178 - Zona Sul
Resp. legal e técnico substituto: Gabriela Alves Ribeiro Baroni **Conselho e registro:** CRM/SP 209.965
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.



05 - Comunicado referente ao Protocolo: 235/2023ISA **Data:** 14/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000152-1-0 **Validade:** 16/08/2024 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Anne karoline Silva Rocha
Nome fantasia: Consultório de Psicologia
Endereço: Rua Anápolis n.º414 – Jardim das Paineiras
Resp. legal e técnico: Anne karoline Silva Rocha **Conselho e Registro:** CRP/SP 170.583
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

06 - Comunicado referente ao Protocolo: 247/2023ISA **Data:** 18/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000245-1-1 **Validade:** 12/09/2024 **Atividade:** Odontologia

Estabelecimento: Igor da Silva Santos
Nome fantasia: Consultório Odontológico
Endereço: Alameda Bahia nº 753 – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Igor da Silva Santos **Conselho e Registro:** CRO/SP 133.490
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

07 - Comunicado referente ao Protocolo: 250/2023ISA **Data:** 21/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000112-1-5 **Validade:** 12/09/2024 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Dalva Chaine de Souza Ltda
Nome fantasia: Consultório de Psicologia
Endereço: Alameda Bahia nº 753 – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Dalva Chaine De Souza **Conselho e Registro:** CRP/SP 34.750
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

08 - Comunicado referente ao Protocolo: 243/2022ISA **Data:** 05/09/2022 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000028-1-0 **Validade:** 12/09/2023 **Atividade:** Odontologia

Estabelecimento: Vânia Maria Magro
Nome fantasia: Consultório Odontológico
Endereço: Avenida Brasil Sul nº 439 D – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Vânia Maria Magro **Conselho e Registro:** CRO/SP 34.442
Resp. técnico subst.: Osvaldo Magro Filho **Conselho e Registro:** CRO/SP 35.598
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

09 - Comunicado referente ao Protocolo: 249/2023ISA **Data:** 21/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000219-1-1 **Validade:** 12/09/2024 **Atividade:** Odontologia

Estabelecimento: Luciana Gonçalves Sicchieri Ponton
Nome fantasia: Endogastro
Endereço: Alameda Bahia nº 753 – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Luciana Gonçalves Sicchieri Ponton **Conselho e Registro:** CRO/SP 86.551
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



10 - Comunicado referente ao Protocolo: 239/2023ISA **Data:** 16/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000246-1-9 **Validade:** 12/09/2024

Atividade: Médica (procedimentos cirúrgicos)
Estabelecimento: Bosco & Prieto Serviços Médicos Ltda
Nome fantasia: Bosco & Prieto
Endereço: Alameda Bahia nº 753 – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Victor Crespilio Bosco **Conselho e Registro:** CRM/SP 157.177
Resp. técnico subst.: Simone Maeda Smith **Conselho e Registro:** CRM/SP 143.649
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

11 - Comunicado referente ao Protocolo: 264/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000163-1-4 **Validade:** 18/09/2024

Atividade: Médica Ambulatorial (recursos para exames complementares)
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: UBSF 01 – Jardim Bela Vista
Endereço: Rua Parantins nº 149 – Jardim Bela Vista
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Luciana Maria Carvalho Pires de Almeida Barros **Conselho e registro:** COREN/SP 068.194
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

12 - Comunicado referente ao Protocolo: 265/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000249-1-0 **Validade:** 18/09/2024

Atividade: Médica Ambulatorial (recursos para exames complementares)
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: UBSF 10 – Jardim Bela Vista
Endereço: Rua Parantins nº 149 – Jardim Bela Vista
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Marisa Rufato da Silva **Conselho e registro:** COREN/SP 418.878
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

13 - Comunicado referente ao Protocolo: 266/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000153-1-8 **Validade:** 18/09/2024

Atividade: Médica Ambulatorial (recursos para exames complementares)
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: UBSF 04 – Zona Norte
Endereço: Rua Palmares nº 56 – Zona Norte
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Maria Angélica Ribeiro **Conselho e registro:** COREN/SP 062.995
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



14 - Comunicado referente ao Protocolo: 267/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000152-1-0 **Validade:** 18/09/2024

Atividade: Médica Ambulatorial (recursos para exames complementares)
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: UBSF 05 – Zona Norte
Endereço: Rua Palmares nº 56 – Zona Norte
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Vanessa Galdino Arantes Coelho **Conselho e registro:** COREN/SP 099.695
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

15 - Comunicado referente ao Protocolo: 268/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000220-1-2 **Validade:** 18/09/2024

Atividade: Médica Ambulatorial (recursos para exames complementares)
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: UBSF 06 – Zona Sul
Endereço: Rua Cambuci nº 408 – Zona Sul
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Thaise Fabiane de Souza Martines **Conselho e registro:** COREN/SP 157.297
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

16 - Comunicado referente ao Protocolo: 269/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000221-1-0 **Validade:** 18/09/2024

Atividade: Médica Ambulatorial (recursos para exames complementares)
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: UBSF 07 – Zona Sul
Endereço: Rua Cambuci nº 408 – Zona Sul
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Geisa da Silva Castro **Conselho e registro:** COREN/SP 393.895
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

17 - Comunicado referente ao Protocolo: 270/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000257-1-2 **Validade:** 18/09/2024

Atividade: Médica Ambulatorial (recursos para exames complementares)
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: UBSF 09 – Zona Sul
Endereço: Rua Cambuci nº 408 – Zona Sul
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Ariane Correia dos Santos **Conselho e registro:** COREN/MS 398.133
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



18 - Comunicado referente ao Protocolo: 271/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000145-1-6 **Validade:** 18/09/2024
Atividade: Médica Ambulatorial (recursos para exames complementares)
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: UBSF 02 – Jardim Aeroporto
Endereço: Rua 17 nº 355 – Jardim Aeroporto
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Luciana de Sousa da Costa **Conselho e registro:** COREN/SP 360.597
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

19 - Comunicado referente ao Protocolo: 272/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000158-1-4 **Validade:** 18/09/2024
Atividade: Médica Ambulatorial (recursos para exames complementares)
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: UBSF 03 – Jardim Aeroporto
Endereço: Rua 17 nº 355 – Jardim Aeroporto
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Marina Pereira da Silva **Conselho e registro:** COREN/SP 496.544
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

20 - Comunicado referente ao Protocolo: 273/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000250-1-1 **Validade:** 18/09/2024
Atividade: Médica Ambulatorial (recursos para exames complementares)
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: UBSF 08 – Jardim Aeroporto
Endereço: Rua 17 nº 355 – Jardim Aeroporto
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Micaela Souza Santos **Conselho e registro:** COREN/SP 574.852
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

21 - Comunicado referente ao Protocolo: 263/2023ISA **Data:** 18/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-750-000005-1-5 **Validade:** 18/09/2024 **Atividade:** Veterinária
Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Nome fantasia: Centro De Controle De Zoonoses
Endereço: Rua Projetada - Quadra C - Lote 09 – Zona Rural
Resp. legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines
Resp. técnico: Paulo Rogério Dobre **Conselho e Registro:** CRMV/SP 12.783
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA, torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 184/2023, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MOTIVAÇÃO:

- 1) Alteração nas unidade de medida dos produtos, no que se refere a caixa (CX), peça (PÇ) e SACO e MAÇO passam a ser quilo (KG).
- 2) Aceitação do Documento "Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)", em substituição à Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) quando necessário

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda a partir das 07h30 do dia 27 de SETEMBRO de 2023 até as 09h00 do dia 17 de OUTUBRO de 2023, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de expediente, no Setor de Compras e Licitações (Sala 01) da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, localizada na Praça dos Paiaguás nº 086, Centro, CEP: 15385-000, na cidade de Ilha Solteira, estado de São Paulo. Envelopes entregues fora do dia e hora marcados não serão recebidos. No dia 17 de OUTUBRO de 2023, às 09h00, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura, terá início a sessão pública para abertura e julgamento das habilitações e projetos de venda. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Ilha Solteira (www.ilhasolteira.sp.gov.br), clicando no campo "Publicações Oficiais", ou ainda, via requisição ao e-mail compras@ilhasolteira.sp.gov.br, informações pelo telefone (18) 3743-6020. **PUBLIQUE-SE.**

Ilha Solteira, 22 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fulcro na Lei Municipal nº 1599 de 15 de Janeiro de 2009, artigo 5º, no decreto 7121, de 30 de julho de 2021 artigos 1º, 5º parágrafos 1º e 4º, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem as referidas leis:

Considerando denúncia, acompanhada de fotografias, realizada dia 14 de setembro de 2023, às 11:03h, via grupo "Eleições Conselho Tutelar 2023", em que estão inseridos os candidatos ao pleito, além da Presidente do CMDCA e a Presidente da Comissão Especial Eleitoral;

Considerando o teor da denúncia, no sentido de que havia veículo de terceiro na área do estacionamento interno do complexo de Assistência Social (Prédio Público), com adesivo no vidro traseiro da campanha de candidato (a), contrariando a Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, que trata sobre a Propaganda Eleitoral;

Considerando Termo de Compromisso assinado por todos os candidatos, em que está claro o impedimento de distribuição de material de campanha além do santinho, e somado a proibição de "estacionar veículo com adesivo de campanha de candidato dentro de prédios públicos";

Considerando a reunião da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 15 de setembro de 2023, às 10h;

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR pessoalmente o (a) candidato (a) para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação presente por escrito a Comissão Especial Eleitoral informações a respeito da denúncia ofertada.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 15 de setembro de 2023.

JULIANA LACERDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ilha Solteira - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009, (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), no uso das atribuições:

Considerando denúncia, acompanhada de fotografias, realizada dia 14 de setembro de 2023, às 11h03, via grupo *whatsapp* "Eleições Conselho Tutelar 2023", em que estão inseridos os (as) candidatos (as) ao pleito, além da Presidente do CMDCA e a Presidente da Comissão Especial Eleitoral;

Considerando o teor da denúncia, no sentido de que havia veículo de terceiro na área do estacionamento interno do complexo de Assistência Social (Prédio Público), com adesivo no vidro traseiro da campanha de candidato (a), contrariando a Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, que trata sobre a Propaganda Eleitoral;

Considerando Termo de Compromisso assinado por todos os candidatos, em que está claro o impedimento de distribuição de material de campanha além do santinho, e somado a proibição de "estacionar veículo com adesivo de campanha de candidato dentro de prédios públicos";

Considerando a reunião da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 15 de setembro de 2023, às 10h, oportunidade em que foi ofertado o direito ao contraditório e a ampla defesa para o (a) candidato (a) denunciado (a);

Considerando o direito ao contraditório e ampla defesa preservado por meio de notificação e defesa apresentada pelo (a) candidato (a);

Considerando a reunião da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 18 de setembro de 2023, às 15h, restando deliberado, por unanimidade pela impugnação de candidatura;

Considerando a reunião do CMDCA realizada no dia 20 de setembro de 2023, às 09h, em que restou deliberado, por unanimidade, concordando com a decisão da Comissão Especial Eleitoral pela impugnação de candidatura.

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR DO CERTAME** a candidata Analu Pereira Leandro, por propaganda irregular durante campanha.

Art. 2º. Se houver votos na urna eletrônica, estes serão considerados nulos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de setembro de 2023.

JULIANA LACERDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP